



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CONTRATO Nº 73 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Araçuaí/MG, com sede na praça Rui Barbosa, nº 26 - Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **senhor Itamar Alves de Matos**, portador do CPF N. 03285454652, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com sede na RUA DOM SERAFIM, nº 448 - Bairro CENTRO, na cidade de Araçuaí, CEP 39600000 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 01 134 894/0001-75, neste ato representada pelo seu DIRETOR, **senhor GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS**, portador do CPF N. 34780831687, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** constrarmg@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 000014/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 000003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado em diversas ruas dos Bairros São Francisco I e São Francisco II, conforme Contrato de Repasse nº 945455/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araçuaí-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 000014/2024, Concorrência Eletrônica nº 000003/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$(cinco milhões e cento e oitenta e sete mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Assinado por 2 pessoas. GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Lote 1

GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SÃO FRANCISCO I E SÃO FRANCISCO II, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945455/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADESIVA, DE 2,4X1,2 M (SEM POS PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADESIVA DE 2,4X1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	4,50 M	R\$ 259,22	R\$ 1.166,49
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	9 310,07 M	R\$ 0,64	R\$ 5.977,64
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	36.813,75 M²	R\$ 2,79	R\$ 102.710,36
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	32.610,70 M²	R\$ 88,15	R\$ 2.874.633,21
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	9.340,07 M	R\$ 64,97	R\$ 606.824,35
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	9.714,07 M	R\$ 81,15	R\$ 788.296,78
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	562,89 M²	R\$ 831,56	R\$ 468.076,81
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, PISO PODOTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	762,08 M²	R\$ 154,00	R\$ 117.360,32
PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	14,06 M²	R\$ 739,58	R\$ 10.398,49
PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT- PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT- PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	3,84 M²	R\$ 693,04	R\$ 2.661,27
PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	10,00 UNID	R\$ 91,78	R\$ 917,80

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.16cc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1-E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1-E1-9061





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	1.733,46 M²	R\$ 53,41	R\$ 92.580,89
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, VEICULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS.	1,00 UND	R\$ 18.694,41	R\$ 18.694,41
CANTEIRO DE OBRAS, CONTEINER E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS ANTEIRO DE OBRAS, CONTEINER E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	1,00 UND	R\$ 19.996,43	R\$ 19.996,43
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	1,00 UND	R\$ 76.674,74	R\$ 76.674,74
Total Lote 1	x1		R\$ 5.187.000,00

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araçuaí - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONINIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde que demonstrado o impacto nas planilhas que deram ensejo a abertura do certame e que a demora na conclusão da obra não se der por causa do contratado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

008.001.15.45255113054.449051000 - Ficha 986 - Fonte 1500 e 1700

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.1. Comprometer-se a iniciar os trabalhos de pavimentação em bloco sextavado, conforme agendamento prévio com o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.4.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.5. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital/1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.6. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.7. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Araçuaí quanto a terceiros.

7.11. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Araçuaí, incluindo as normas da ABNT.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato .

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:□

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;

b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a. multa no percentual de 20% do valor contratado;

b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Assinado por 2 pessoas: GUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- a. multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar0.gital.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061> e informe o código EB9E-20C1-E1E1-9061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 014/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG , 06 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Itamar Alves de Matos

CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS

Assinado por 2 pessoas: GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS e ITAMAR ALVES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digital/1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB9E-20C1-E1E1-9061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS (CPF 347.XXX.XXX-87) em 06/05/2024 14:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ITAMAR ALVES DE MATOS (CPF 032.XXX.XXX-52) em 06/05/2024 17:05:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EB9E-20C1-E1E1-9061>